



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8892/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de 1º de abril de 2024, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidora pública municipal relacionado no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7106/2023, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Alessandra Cristina Leite Gimenes	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ana Zulmira Volpato Bulla	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Anderson Henrique Bento	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andrea Otto Roque Silverio	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andrea Rosa da Silva	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Nunes de Moraes	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Antonio Carlos Silva	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daiane Patricia Onofre Andrian	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Davi Matos Cabral	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edina Cristina Aparecida Norberto da Silva	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edir Lonardone Capitol	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eliana Cristina Marquezoni Andre	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eliane dos Santos Nogueira	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eliane Ferreira Martins Montovanelli	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Erika Ramos Januario	40	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliana Barbosa Bento	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Keith Michele de Lima Gabiato	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lidineia Mendes Peres	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Carlos Evangelista	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Liliam Zacarioto Gomes	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Magda Andre Baldassi	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcia Candido dos Santos	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcia de Fátima Zanardo Vieira	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria de Lourdes da Silva de Oliveira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Dilene Lopes Silva	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marinilza dos Santos	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Michelle Figueiredo de Resende Assunção	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Milton Volpato	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nair Aparecida Gomes Gordo Providelo	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Neyla Reccanello Facina	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nildene Gonçalves de Moraes Medeiros	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Paola Samira Nabarrete Pineli	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

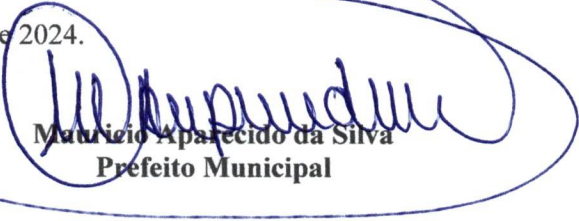
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Roseleny Biazibeti do Prado	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosilene Ruiz Lirola	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roberto Gimenes	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosely Ferreira Alves	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Samantha Martins de Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Sheila Graziela Goularte Ferreira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Silvia Regina Rinaldo Diogo	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Suziani Aparecida Ayres de Oliveira Pineli	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Tatiane dos Santos Martins	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valquiria Seline Grossi	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Vanessa Santa Rosa	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Vera Lucia de Oliveira da Silva	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Viviane Cristina Gomes	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Wanessa Cristina dos Santos Trentin	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7106/2023, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 15 de abril de 2024.


Mauizio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

